



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.838/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ARQUIVE-SE

Em

11/04/17
Alexandre

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Fiscal Ambiental para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de ações e políticas ambientais;

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

f.m.f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.11.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE
2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 214.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.102.17 Pag. 111
Data 18/04/17
Assinatura [Signature] Hora _____